



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA DE VARGEM BONITA

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 039 DE 23 DE MARÇO DE 2018

CLÁUSULA I

1.1 - Obrigam-se pelo cumprimento do presente instrumento Contratual:

a) CONTRATANTE:

1.1.1 - MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA, Estado de Santa Catarina, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua Coronel Vitório, nº 966 - Centro – Vargem Bonita - SC, inscrita no CNPJ nº 95.996.187/0001-31, representado por sua **Prefeita Municipal Sra. MELÂNIA A. ROMAN MENEZHINI**, portadora do CPF nº 710.974.499-04, residente e domiciliada em Vargem Bonita – Santa Catarina, doravante denominada **CONTRATANTE**.

b) CONTRATADA:

1.2.1 – ADADA E CAMARA ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº **29.126.457/0001-29**, com endereço à Rua Celina Leon Carl, 2623, Sala 01, Cidade Jardim, CATANDUVAS – SC, neste Ato, representada pela sua Responsável, Sra. **MORGANA THAIS ADADA**, portadora do CPF nº 076.645.259-00, residente e domiciliada na cidade de CATANDUVAS - SC, doravante denominado **CONTRATADA**, nos termos do Processo Licitatório, nº 015/2018 na modalidade da Tomada de Preços nº. 002/2018 firmam o presente, mediante as cláusulas e condições abaixo:

CLÁUSULA II - OBJETO

2.1 - Constitui objeto do presente contrato:

2.1.1 – A Prestação de Serviços especializados na elaboração de Projetos Técnicos e Executivos nas áreas de Engenharia Civil, Arquitetura e Urbanismo, Engenharia Elétrica, Serviços especializados de Fiscalização e Medição de Obras Públicas nas áreas de Engenharia Civil, Arquitetura e Urbanismo e Engenharia Elétrica, na forma de Horas Trabalhadas, compreendendo:

2.1.1.1 – Elaboração de Projetos Técnicos e Executivos nas áreas de Engenharia Civil, Arquitetura e Urbanismo e Engenharia Elétrica, em conformidade com o Edital do Processo Licitatório e do Termo de Referência, partes integrantes deste instrumento.

2.1.1.2 – Execução de Serviços de Fiscalização e Medição de Obras Públicas nas áreas de Engenharia Civil, Arquitetura e Urbanismo e Engenharia Elétrica, em conformidade com o Edital do Processo Licitatório nº 015/2018 – Tomada de Preços nº 002/2018 e do Termo de Referência, partes integrantes deste instrumento e, conforme descrição e valores abaixo:

Item	ESPECIFICAÇÃO/OBJETO	QDE	UN	MARCA	PREÇO	PREÇO TOTAL R\$
01	Horas trabalhadas de ENGENHEIRO (A) CIVIL aplicadas na elaboração de Projetos Técnicos e Executivos nas áreas de edificações e infraestrutura,	200,00	Hrs	Adada e Camara	103,21	20.642,00



	pavimentação, sinalização viária, entre outros projetos da área específica, com base nas definições e Estudos Preliminares ou Pré-Projetos, de modo que assegure a viabilidade técnica e o adequado tratamento dos impactos do empreendimento, possibilitando a avaliação dos custos dos materiais, mão de obra e serviços; a indicação dos métodos e do cronograma de execução, tudo em conformidade com o Termo de Referência.					
02	Horas trabalhadas de ARQUITETO E URBANISTA , aplicadas na elaboração de Projetos Técnicos e Executivos nas áreas de edificações e infraestrutura, arquitetura e urbanismo, paisagismo, pavimentação, sinalização viária, entre outros projetos da área específica, com base nas definições e Estudos Preliminares ou Pré-Projetos, de modo que assegure a viabilidade técnica e o adequado tratamento dos impactos do empreendimento, possibilitando a avaliação dos custos dos materiais, mão de obra e serviços; a indicação dos métodos e do cronograma de execução, tudo em conformidade com o Termo de Referência.	250	Hrs	Adada e Camara	79,84	19.960,00
03	Horas trabalhadas de ENGENHEIRO ELETRICISTA , aplicadas na elaboração de Projetos Técnicos e Executivos na área específica, com base nas definições do Estudo Preliminar ou Pré-Projeto, de modo que assegure a viabilidade técnica e o adequado tratamento dos impactos do empreendimento, possibilitando a avaliação dos custos de materiais, mão de obra e serviços; a indicação dos métodos e do cronograma de execução, tudo em conformidade	100,00	Hrs	Adada e Camara	73,26	7.326,00



	com o Termo de Referência.					
04	Horas trabalhadas de Profissional especializado - ENGENHEIRO CIVIL, ARQUITETO E URBANISTA E ENGENHEIRO ELÉTRICO - aplicada no serviço de FISCALIZAÇÃO E/OU MEDIÇÃO de Obras Públicas em execução ou já executadas no Município de Vargem Bonita, com base no Estudo Preliminar ou Pré-Projeto elaborado, possibilitando à Administração a implementação de medidas de ordem técnica, administrativas ou jurídicas, a verificação de quantitativos produzidos, tudo em conformidade com o Termo de Referência.	100,00	Hrs	Adada e Camara	84,75	8.475,00
TOTAL.....R\$						56.403,00

CLÁUSULA III - DOS PREÇOS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. - Os preços a vigorarem no presente contrato são os ofertados pela contratada na planilha constante de sua proposta;

3.1.1 - Os preços incluem todas as despesas diretas e indiretas com a execução dos serviços objeto deste contrato, bem como encargos sociais e trabalhistas, transportes, seguros, benefícios, tributos, e demais ônus, necessários a execução dos serviços contratados, liquidação de responsabilidades por acidentes de trabalho ou; que causem danos ou prejuízos ao Município ou a terceiros, por motivo de dolo, negligência, imprudência ou imperícia da contratada, de seus prepostos ou funcionários.

3.2- Para fazer frente às despesas do contrato, serão oneradas as seguintes dotações orçamentárias vigentes, do Orçamento do Município de Vargem Bonita para o exercício de 2018, Lei Municipal nº 1.126/2017.

CLÁUSULA IV - REAJUSTE DOS PREÇOS

4.1 - Não haverá reajuste de preços.

4.1.1 – Fica, todavia, ressalvada a possibilidade de revisão contratual, para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, prejudiciais à execução do contrato, de efeitos extraordinários (álea econômica extraordinária e extracontratual).

CLÁUSULA V – DO PRAZO PARA INÍCIO E CONCLUSÃO DOS SERVIÇOS

5.1 - O prazo para início da execução dos serviços é de 05 (cinco) dias corridos, a contar da data inicial fixada pela Ordem de Serviço.

5.2 - O prazo total para a execução, contado da forma acima estabelecida, será de *(estabelecido no estudo preliminar ou pré-projeto)*.

5.3 - Além do prazo total do serviço, acima informado, a empresa também deverá seguir rigorosamente o cronograma básico, à partir do qual a mesma elaborará o



cronograma executivo e detalhado dos serviços que deverá ser apresentado à Secretária de Administração antes do início dos trabalhos.

CLÁUSULA VI - DO PRAZO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1 - A Contratação vigorará até o recebimento definitivo do objeto deste contrato, nos termos da Cláusula XII.

6.1.1 – Findo os Créditos Orçamentários do Exercício sem que o objeto tenha sido totalmente executado, a vigência do Contrato poderá ser prorrogada para o Exercício seguinte, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA VII - DAS MEDIÇÕES E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1 – Mediante as ordens de serviço emitidas pela PMVB e, após a conclusão dos serviços, a Contratada encaminhará a documentação produzida para o recebimento definitivo dos Serviços.

7.3 - No caso da não aceitação dos serviços realizados, a Secretaria de Administração devolverá a documentação produzida à Contratada, para retificação, devendo esta última emitir nova documentação, no prazo de 05 (cinco) dias. A Secretaria de Administração terá o prazo novamente de cinco dias para confirmar ou não o aceite.

7.4 - O valor dos serviços será apurado com base nas quantidades de horas aplicadas para a execução dos serviços, tendo por base o Estudo Preliminar ou Pré-Projeto e a Ordem de Serviço, aplicando-se às respectivas quantidades executadas os preços unitários contratuais correspondentes.

7.5 – Aceito os serviços pelo setor competente, serão faturados e o pagamento será efetuado no prazo de 10 (dez) dias após a aprovação o recebimento definitivo.

7.6 - Havendo erro na fatura ou descumprimento das condições pactuadas, a tramitação da fatura será suspensa para que a Contratada adote as providências necessárias a sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data do aceite da fatura.

7.7 - Quaisquer pagamentos não isentarão a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicarão a aceitação dos serviços.

CLÁUSULA VIII - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 – Da Contratada:

8.1.1 - A Contratada tem o dever de observar todos os elementos constantes do Termo de Referência (Anexo VII), da Tomada de Preços nº 002/2018 e as demais condições estabelecidas neste contrato.

8.1.2 - A Contratada tem o dever de empregar a melhor técnica, observando as práticas de boa execução, interpretando as formas e dimensões dos desenhos com fidelidade e empregando somente material de 1ª qualidade, de acordo com as características especificadas do Memorial Descritivo (Anexo I), da Tomada de Preços nº 002/2018.

8.1.2.1 - Quando, sob qualquer justificativa, se fizer necessária alguma alteração nas especificações do projeto ou qualquer outra alteração na execução daquilo que está contratado, deverá ser apresentada solicitação escrita à fiscalização dos serviços, minuciosamente justificada. As solicitações de alterações ou modificações deverão ser feitas em tempo hábil para que não prejudiquem o andamento dos serviços e não darão causa a possíveis prorrogações de prazos.

8.1.3 - A Contratada deverá ter à frente dos serviços responsável técnico devidamente habilitado, que deverá permanecer no serviço durante todas as horas de trabalho; e



pessoal especializado de comprovada competência. A substituição de qualquer empregado da contratada por solicitação da fiscalização deverá ser atendida com presteza e eficiência.

8.1.7 - É vedada a sub-empregada global dos serviços, permitindo-se, mediante prévia e expressa anuência da Contratante sub-empregada de serviços especializados e não previstos no Edital e no Termo de Referência, permanecendo a Contratada com responsabilidade perante a Prefeitura.

8.1.8 - A contratada é inteira e exclusivamente responsável pelo cumprimento das prescrições referentes às leis trabalhistas, de previdência social, de segurança contra acidentes de trabalho, bem como a manutenção de seguro, de forma que cubra todo o pessoal do serviço durante o período de execução.

8.1.10 - A contratada é inteira e exclusivamente responsável pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

8.1.11 - A Contratada deverá fornecer ART dos serviços executados.

8.1.14 - Quando exigido pela legislação devido ao tipo do Projeto ou Serviço executado, a Contratada deverá obter todo e qualquer tipo de licença junto aos órgãos fiscalizadores, inclusive Corpo de Bombeiros, e às concessionárias de serviços públicos para a execução futura destes serviços.

8.1.17 - A Contratada é ciente de que os serviços serão pagos de acordo com o cronograma aprovado, através da fiscalização dos serviços.

8.1.18 - Os serviços rejeitados pela fiscalização, considerados como mal executados, deverão ser refeitos corretamente, com o emprego de novas técnicas e em tempo hábil para que não venham prejudicar o cronograma global de investimentos do Município, arcando a contratada com o ônus decorrente do fato.

CLÁUSULA IX – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 - Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários à execução dos Serviços Contratados.

9.2 - Elaborar relatórios de apontamento dos serviços executados e efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados.

9.3 - Liberar os locais para execução dos serviços, dentro do prazo previsto.

9.4 - Indicar o responsável pela fiscalização e acompanhamento dos serviços.

CLÁUSULA X - DA FISCALIZAÇÃO

10.1 - Não obstante o fato de a contratada ser a única e exclusiva responsável pela execução dos serviços objeto deste contrato, o Município, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade da Contratada, exercerá a mais ampla e completa fiscalização dos serviços em execução.

10.2. As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução dos serviços deverão ser registradas pelo Município ou seus prepostos nos Livros de Ocorrências, produzindo esses registros os efeitos de direito.



CLÁUSULA XI - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO – DO TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

11.1 - Após a sua conclusão, o serviço será recebido conforme o disposto nos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93.

11.2 - O recebimento definitivo, mediante termo circunstanciado lavrado e assinado por 3 (três) servidores municipais, dar-se-á após o decurso do prazo de 90 (noventa) dias contados da última medição, vistoria dos serviços e emissão do laudo de recebimento das obras.

CLÁUSULA XII - DAS SANÇÕES

12.1 - Quanto às outras multas, serão aplicadas conforme seguem:

12.1.1 - Multa de 0,10% sobre o valor do contrato, em relação aos prazos fixados, por dia de atraso injustificado para início das obras;

12.1.2 - Multa por descumprimento de cláusula contratual: 0,25% do valor do contrato;

12.1.3 - Multa pelo não atendimento das exigências formuladas pela Fiscalização: 0,20% do valor do contrato;

12.1.4 - Multa por dia de atraso na entrega da obra: 0,75% sobre o valor remanescente do contrato, até o máximo de vinte dias, a partir dos quais poderá ser considerada a inexecução parcial do contrato;

12.1.5 - Multa por inexecução parcial do contrato: 5% do valor restante a ser executado do contrato;

12.1.6 - Multa por inexecução total do contrato: 10% (dez inteiros por cento) do valor do contrato;

12.1.7 - As multas, em sendo possível, serão descontadas diretamente das faturas de pagamento, após sua imposição pela fiscalização.

12.1.8 - As sanções são independentes entre si, conforme o caso. A aplicação de uma não exclui a das outras.

12.1.9 - O prazo para pagamento das multas ou oposição de defesa escrita será de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da cobrança respectiva pela contratada ou do indeferimento da defesa. A critério da Administração e em sendo possível, o valor será descontado da importância que a contratada tenha a receber da PMVB. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa ou executada a garantia contratual.

12.2 - Em decorrência do descumprimento do contrato decorrente desta licitação, poderão ainda ser cominadas as seguintes sanções não-pecuniárias:

12.2.1 – Advertência;

12.2.2 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

12.2.3 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

CLÁUSULA XIII - DA RESCISÃO

13.1 - Constituem motivo para rescisão do contrato:

13.1.1 - O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

13.1.2 - O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

13.1.3 - O atraso injustificado do início da obra;



13.1.4. - A lentidão da execução da obra, levando a Prefeitura Municipal de Vargem Bonita a concluir pela impossibilidade de sua conclusão, no(s) prazo(s) estipulado(s);

13.1.5 - A subcontratação total ou a subcontratação parcial não autorizada do seu objeto, a associação da execução do contrato com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato;

13.1.6 - O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

13.1.7 - A paralisação da obra, sem justa causa e prévia comunicação à administração;

13.1.8 - O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

13.1.9. - A decretação de falência social ou de insolvência civil da pessoa física contratada;

13.1.10 - A dissolução da sociedade;

13.1.11 - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

13.1.12 – O cometimento reiterado de faltas na execução contratual.

13.1.13 - Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas em processo administrativo a que se refere o contrato.

13.1.14 – Perda, pela contratada, das condições de habilitação exigidas no Edital.

CLÁUSULA XIV – VALOR DO CONTRATO

14.1 – As partes contratantes dão ao presente Contrato o **valor global de R\$ 56.403,00 (Cinquenta e seis mil quatrocentos e três reais)**, para todos os legais e jurídicos efeitos.

14.2 – É parte integrante deste Contrato o Termo de Homologação e Adjudicação do Processo Licitatório nº 015/2018 – Tomada de Preços nº 002/2018, ao qual o Contratado ficará vinculado, em todas as suas cláusulas, até o fim da vigência do presente instrumento contratual.

CLÁUSULA XV – DA GARANTIA DO CONTRATO

15.1 – Não será exigida garantia neste Contrato.

CLÁUSULA XVI- DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1- Fica a contratada ciente de que a assinatura deste contrato indica que tem pleno conhecimento dos elementos dele constantes, bem como de todas as suas condições gerais e peculiares, não podendo invocar nenhum desconhecimento quanto às mesmas, como elemento impeditivo do perfeito cumprimento deste contrato.

16.2- Este ajuste, suas alterações e rescisão obedecerão à Lei Federal nº 8.666/93, e demais normas pertinentes.

16.3 – O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

16.4- Fazem parte integrante deste contrato, o Edital da Tomada de Preços nº 002/2018, os anexos e a proposta.



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA DE VARGEM BONITA

16.5 – A Contratada reconhece, neste ato, as prerrogativas legais da Administração (cláusulas legais exorbitantes), bem como a possibilidade de rescisão administrativa do ajuste, nos casos legais.

Fica eleito o foro da Comarca de CATANDUVAS – SC, para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste

E, por estarem de acordo, foi lavrado o presente instrumento que, lido e achado conforme, vai assinado em 03 (três) vias de igual teor pelas partes na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Vargem Bonita, 23 de Março de 2018.

MELÂNIA A.ROMAN MENEGHINI
CONTRATANTE

MORGANA THAIS ADADA
CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____
Nome:
CPF:

2. _____
Nome:
CPF:



ANEXO I

Contrato Administrativo nº 039/2018.

TERMO DE REFERÊNCIA

1.0 - OBJETO

1.1 - A presente Licitação tem como Objeto a Contratação eventual de Empresa especializada na prestação de serviços nas áreas de: Engenharia, Arquitetura e Urbanismo e intervenção Elétrica, consistindo na elaboração de Projetos Técnicos e Executivos nas respectivas áreas e, na prestação de serviços especializados de Fiscalização e Medição de obras públicas; nas áreas de Arquitetura e Urbanismo, Engenharia Civil e Engenharia Elétrica, sob a forma de contratação por Horas Trabalhadas do Profissional, em conformidade com o presente Edital, este Termo de Referência e demais Anexos.

1.2 – Os Serviços, Objeto deste Termo de Referência compreende:

ITEM	• ESPECIFICAÇÃO/OBJETO
I	<ul style="list-style-type: none">• Horas trabalhadas de Engenheiro Civil, aplicadas na elaboração de Projetos Técnicos e Executivos nas áreas de edificações e infraestrutura, pavimentação, sinalização viária entre outros projetos da área específica, com base nas definições e Estudo Preliminar ou Pré-Projeto, de modo que assegure a viabilidade técnica e o adequado tratamento dos impactos do empreendimento, possibilitando a avaliação dos custos de materiais, mão de obra e serviços, a indicação dos métodos e do cronograma de execução, tudo em conformidade com o Termo de Referência.
	<ul style="list-style-type: none">• Horas trabalhadas de ARQUITETO E URBANISTA, aplicadas na elaboração de Projetos Técnicos e Executivos nas áreas de edificações e infraestrutura, arquitetura e urbanismo, paisagismo, pavimentação, sinalização viária, entre outros projetos da área específica, com base nas definições e Estudos Preliminares ou Pré-Projetos, de modo que assegure a viabilidade técnica e o adequado tratamento dos impactos do empreendimento, possibilitando a avaliação dos custos dos materiais, mão de obra e serviços; a indicação dos métodos e do cronograma de execução, tudo em conformidade com o Termo de Referência.
II	<ul style="list-style-type: none">• Horas trabalhadas de Engenheiro Eletricista, aplicadas na elaboração de Projetos Técnicos e Executivos na área específica, com base nas definições do Estudo Preliminar ou Pré-Projeto, de modo que assegure a viabilidade técnica e o adequado tratamento dos impactos do empreendimento, possibilitando a avaliação dos custos de materiais, mão de obra e serviços; a indicação dos métodos e do cronograma de execução, tudo em conformidade com o Termo de Referência.
III	<ul style="list-style-type: none">• Horas trabalhadas de Profissional especializado - Engenheiro Civil e/ou Arquiteto e Urbanista e/ou Engenheiro Elétrico - aplicada no serviço de Fiscalização e/ou Medição de Obras Públicas em execução ou já executadas no Município de Vargem Bonita, com base no Estudo Preliminar ou Pré-Projeto elaborado; possibilitando à Administração a implementação de medidas de ordem técnica, administrativas ou jurídicas; a verificação de quantitativos produzidos, tudo em conformidade com o Termo de Referência.

1.2.1 – Entende-se por Projeto Básico e Executivo:

1.2.1.1 - O Projeto Básico, composto por um conjunto de desenhos, memoriais descritivos, especificações técnicas, orçamento, cronograma e demais elementos técnicos necessários e suficientes à precisa caracterização da obra a ser executada, atendendo às Normas Técnicas e à legislação vigente, elaborado com base em estudos



anteriores que assegurem a viabilidade e o adequado tratamento ambiental do empreendimento.

Deve estabelecer com precisão, através de seus elementos constitutivos, todas as características, dimensões, especificações, e as quantidades de serviços e de materiais, custos e tempo necessários para execução da obra, de forma a evitar alterações e adequações durante a elaboração do projeto executivo e realização das obras.

Todos os elementos que compõem o Projeto Básico devem ser elaborados por profissional legalmente habilitado, sendo indispensável o registro da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica, identificação do autor e sua assinatura em cada uma das peças gráficas e documentos produzidos.

1.2.1.2 - O Projeto executivo (Lei 8.666/93, art.6º, inciso X), é conjunto dos elementos necessários e suficientes à execução completa da obra, de acordo com as normas pertinentes da ABNT.

1.2.1.3 - Conforme o empreendimento pode ser necessário a elaboração de Anteprojeto ou Estudo Preliminar, que não se confunde com o projeto básico da licitação. O Anteprojeto é cabível em obras de maior porte e consiste na representação técnica da opção aprovada na etapa anterior. Deve apresentar os principais elementos arquitetônicos (plantas baixas, cortes e fachadas), estruturais e de instalações em geral, além de determinar o padrão de acabamento e o custo médio. O Anteprojeto não é suficiente para licitar, pois não possui elementos para a perfeita caracterização da obra, devido à ausência de alguns estudos inerentes às fases posteriores. Ele simplesmente possibilita uma melhor definição e conhecimento do empreendimento, bem como o estabelecimento das diretrizes a serem seguidas quando da contratação do projeto básico.

1.2.1.4 – O produto que trata da elaboração de Projeto Básico e Executivo de Engenharia (I, II e III) é composto por um conjunto de elementos, tais como: desenhos; cálculos; memoriais descritivos; especificações técnicas; orçamentos; (planilhas de custos e serviços, composição de custos unitários de serviço) cronograma físico de execução; cronograma financeiro, elementos técnicos por tipo de obra; entre outros elementos técnicos indispensáveis para caracterizar o projeto no nível de execução adequado.

1.2.2 – Entende-se por Fiscalização de Obras Públicas:

A atividade que envolve a inspeção e o controle técnicos sistemáticos de obra ou serviço, com a finalidade de examinar ou verificar se sua execução obedece ao projeto e às especificações e prazos estabelecidos (Resolução nº 1010 do CONFEA, Anexo I). A fiscalização é considerada um serviço técnico profissional especializado (Lei Federal nº 8.666/93).

1.2.2.1 - A Fiscalização consistirá em uma ou mais das seguintes etapas:

a) Análise – atividade que envolve a determinação das partes constituintes de um todo, buscando conhecer sua natureza e avaliar seus aspectos técnicos.



b) Vistoria – atividade que envolve a constatação de um fato, mediante exame circunstanciado e descrição minuciosa dos elementos que o constituem, sem a indagação das causas que o motivaram.

c) Fiscalização: A atividade que envolve a inspeção e o controle técnico sistemático de obra ou serviço, com a finalidade de examinar ou verificar se sua execução obedece ao projeto, suas especificações e prazos estabelecidos.

d) Parecer técnico – expressão de opinião, tecnicamente fundamentada, sobre determinado assunto, emitida por especialista.

e) Laudo - peça na qual, com fundamentação técnica, o profissional habilitado como perito relata o que observou e apresenta as suas conclusões, ou avalia o valor de bens, direitos e/ou empreendimentos.

1.2.2.2 - O produto que trata da Prestação de Serviços de Fiscalização de Obras Públicas (IV) é composto por um conjunto de elementos que forneçam à Administração dados técnicos quantitativos e qualitativos das obras e serviços públicos em andamento ou concluídas, consistindo na emissão de pareceres técnicos analíticos e sintéticos de cada obra, etapa ou conjunto de obra ou serviço; relatórios conclusivos de vistoria e fiscalização; relatório de apontamento das irregularidades e inadequações; relatório de apontamento das medidas corretivas e providências; relatórios conclusivos de obras fiscalizadas; laudos, entre outros elementos técnicos indispensáveis para caracterizar o estágio da obra ou serviço, e as providências de ordem técnicas a ser tomadas pela Administração.

1.3 – A contratação será precedida da aprovação pelo Órgão competente do Município do Estudo Preliminar ou Pré-Projeto de Trabalho; documento este que delimitará o grau de complexidade do Projeto e limitará o custo dos serviços que serão executados.

2.0 – JUSTIFICATIVA

2.1 - Da Motivação da Contratação

Vargem Bonita situa-se na região do meio oeste do estado de Santa Catarina e compõe a Associação de Municípios do Meio Oeste Catarinense – AMMOC, da qual fazem parte 13 Municípios. Com o visível crescimento regional, as Municipalidades têm se deparado com dificuldades por conta do número de Profissionais Técnicos da Associação, em contraponto com a grande demanda de serviços na área de Engenharia que os Municípios necessitam.

O crescimento das cidades, o fomento ao desenvolvimento econômico local e regional, a demanda por obras de infraestrutura em todos os Municípios, entre outras, faz com que os Gestores Municipais ampliem e aprimorem os princípios e processos de Planejamento, Execução e Controle, objetivando melhorar a eficiência da Gestão Pública.

Por sua vez, quando da implementação destes processos, o Município se depara com a necessidade da intervenção de profissionais das diversas áreas do conhecimento.

Neste momento, em função da sobrecarga de serviços da Associação de Municípios na área de engenharia, a Administração obriga-se à contratação de serviços externos, sob



pena de comprometer a aplicação de recursos do orçamento próprio e de convênios, em flagrante confronto com o interesse público.

Diante disso, é justificável a elaboração de procedimento administrativo que garanta à Administração Municipal, a possibilidade de contratação de Empresa especializada na área de Engenharia e Arquitetura que fará a elaboração dos Projetos técnicos e executivos e, da mesma forma, fará a fiscalização de obras públicas, quando necessário a contratação destes serviços em função da sobrecarga da AMMOC.

2.2 – Benefícios que Resultarão da Contratação

A contratação destes serviços ocorrerá quando verificada a impossibilidade de sua execução pela equipe técnica da AMMOC, e da análise de sua urgência e complexidade, após análise comparativa entre custo envolvido na contratação e o benefício que dele se espera. Os benefícios serão: a agilidade na execução do trabalho; a dedicação integral ao projeto contratado; o aproveitamento dos dados de base já existentes e elaborados pela AMMOC; a melhor aplicação dos recursos públicos e a disponibilidade da obra e/ou do serviço para o beneficiário no menor prazo com um menor custo. Sempre que possível, as contratações terão conexão com o planejamento e os levantamentos já realizados no Município.

3.0 – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Além dos elementos já descritos neste Edital, a elaboração dos serviços obedecerá às especificações técnicas vigentes, sem prejuízo de outros ordenamentos da legislação nacional, estadual e municipal: Lei Federal 8.666/93 e alterações; CONFEA, ABNT, Instituto Brasileiro de Obras Públicas (IBRAOP), e; normas específicas exigidas em relação à finalidade do Projeto: Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI; Referencial de preços do DEINFRA; Caderno de Orientações da Caixa Econômica Federal; Normas para projetos do DNIT; Manual de orientações do BADESC; Manual de orientações do BRDE; Normas de Convênios do SICONV; Normas de Convênios do SIGEF-SC; CELESC; CASAN, entre outros, demais normas e classificação estabelecidas neste Termo de Referência.

3.1 – DO CONTEÚDO TÉCNICO

Todo Projeto Básico deve apresentar conteúdos suficientes e precisos, tais como os descritos nos itens 3.1.1 a 3.1.5, representados em elementos técnicos de acordo com a natureza, porte e complexidade da obra de engenharia. As pranchas de desenho e demais peças deverão possuir identificação contendo:

- a) Denominação e local da obra;
- b) Nome da entidade executora;
- c) Tipo de projeto;
- d) Data;
- e) Nome do responsável técnico, número de registro no CREA e sua assinatura.

3.1.1 - Desenho

Representação gráfica do objeto a ser executado, elaborada de modo a permitir sua visualização em escala adequada, demonstrando formas, dimensões, funcionamento e



especificações, perfeitamente definida em plantas, cortes, elevações, esquemas e detalhes, obedecendo às normas técnicas pertinentes.

3.1.2 - Memorial Descritivo

Descrição detalhada do objeto projetado, na forma de texto, onde são apresentadas as soluções técnicas adotadas, bem como suas justificativas, necessárias ao pleno entendimento do projeto, complementando as informações contidas nos desenhos referenciados no item 3.1.1.

3.1.3 - Especificação Técnica

Texto no qual se fixam todas as regras e condições que se deve seguir para a execução da obra ou serviço de engenharia, caracterizando individualmente os materiais, equipamentos, elementos componentes, sistemas construtivos a serem aplicados e o modo como serão executados cada um dos serviços apontando, também, os critérios para a sua medição.

3.1.4 - Orçamento

Avaliação do custo total da obra tendo como base preços dos insumos praticados no mercado ou valores de referência e levantamentos de quantidades de materiais e serviços obtidos a partir do conteúdo dos elementos descritos nos itens 3.1.1, 3.1.2 e 3.1.3, sendo inadmissíveis apropriações genéricas ou imprecisas, bem como a inclusão de materiais e serviços sem previsão de quantidades. O Orçamento deverá ser lastreado em composições de custos unitários e expresso em planilhas de custos e serviços, referenciadas à data de sua elaboração. O valor do BDI considerado para compor o preço total deverá ser explicitado no orçamento.

3.1.4.1 - Planilha de Custos e Serviços

A Planilha de Custos e Serviços sintetiza o orçamento e deve conter, no mínimo:

- a) Discriminação de cada serviço, unidade de medida, quantidade, custo unitário e custo parcial;
- b) Custo total orçado, representado pela soma dos custos parciais de cada serviço e/ou material;
- c) Nome completo do responsável técnico, seu número de registro no CREA e assinatura.

3.1.4.2 - Composição de Custo Unitário de Serviço

Cada Composição de Custo Unitário define o valor financeiro a ser despendido na execução do respectivo serviço e é elaborada com base em coeficientes de produtividade, de consumo e aproveitamento de insumos e seus preços coletados no mercado, devendo conter, no mínimo:

- a) Discriminação de cada insumo, unidade de medida, sua incidência na realização do serviço, preço unitário e custo parcial;
- b) Custo unitário total do serviço, representado pela soma dos custos parciais de cada insumo.

Para o caso de se utilizarem Composições de Custos de entidades especializadas, a fonte de consulta deverá ser explicitada.



3.1.5 Cronograma Físico-Financeiro

Representação gráfica do desenvolvimento dos serviços a serem executados ao longo do tempo de duração da obra demonstrando, em cada período, o percentual físico a ser executado e o respectivo valor financeiro despendido.

3.2 – OS PROJETOS PASSÍVEIS DE EXECUÇÃO SERÃO SUBDIVIDIDOS POR AÇÕES ESPECÍFICAS SENDO ELAS:

Subprojeto 3.1.1 – Projetos de Arquitetura e Urbanismo;

Subprojeto 3.1.2 – Projetos de Pavimentação e Sinalização Viária;

Subprojeto 3.1.3 – Projetos de Edificações;

Subprojeto 3.1.4 – Projetos Elétricos;

Subprojeto 3.1.5 – Fiscalização de Obras Públicas.

3.2.1– PROJETOS DE URBANIZAÇÃO

É um processo de intervenção no espaço, que envolve desde o levantamento, o desenvolvimento do projeto de urbanismo, de infra estrutura e edificações, de implementação e manutenção urbana posterior, na direção da integração dos espaços existentes com os espaços projetados. Caracteriza-se pela intervenção urbana em áreas de interesse público e social, compreendendo o planejamento da infra estrutura, eliminação de riscos, construção de equipamentos sociais e de lazer e geração de trabalho e renda.

O projeto de urbanismo deve prever uma distribuição equilibrada desses espaços, um adequado relacionamento com a realidade do entorno e com as características sócio-econômicas e culturais do local de intervenção.

O poder público, em seu papel de indutor do desenvolvimento econômico, social, urbano e ambiental, visando a redução das desigualdades urbanas, cabe também o papel de definir a divisão social e simbólica do espaço, as normas de uso e ocupação do solo e os tipos de construtibilidade adequadas, bem como os espaços para equipamentos e serviços urbanos e ambientais essenciais.

Nos Projetos de Urbanização deverá conter:

3.2.1.1 - Memorial descritivo e de cálculo, especificação técnica, quantitativos e orçamento, cronograma físico-financeiro e desenhos gráficos contendo:

a) plantas e esquemas básicos, com todos os elementos necessários à compreensão da solução adotada e sua integração com a malha urbana;

b) planta da poligonal da área de intervenção;

c) seções longitudinais e seções transversais tipo com indicação da situação original e da proposta e definição de patamares, taludes e contenção de terra;

d) planta de locação das edificações e áreas de urbanização;

e) projeto de Terraplanagem contendo a implantação com indicação dos níveis originais e dos níveis propostos; perfil longitudinal e seções transversais tipo com indicação da situação original e da proposta e definição de taludes e contenção de terra; e planta das seções típicas contendo quadro de volumes de corte, aterro, empréstimo e de bota-fora.

f) planta de localização/ implantação das intervenções geo-referenciada.



- g) projeto de paisagismo;
- h) projeto de proteção ambiental;
- i) projeto de drenagem pluvial;
- j) projeto de iluminação;
- l) projeto de instalação elétrica;
- m) projeto ou especificação do mobiliário urbano;
- n) projeto ou especificação de equipamentos urbanos;
- o) projeto de urbanização de espaços públicos.

3.2.2 – PROJETOS DE PAVIMENTAÇÃO E SINALIZAÇÃO VIÁRIA

Constitui o Projeto básico de engenharia para pavimentação e sinalização viária urbana e rural, o conjunto de elementos necessários e suficientes, e com o nível de precisão adequado para caracterizar a obra, ou serviço de implantação e/ou pavimentação, como também, de sinalização horizontal e vertical de segmentos rodoviários; elaborado com base nas indicações de estudos técnicos preliminares, que assegurem a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental do empreendimento, e que possibilite a avaliação do custo da obra, e a definição dos métodos e prazos de execução, para fins de licitação.

Nos projetos de pavimentação e sinalização viária deverá conter:

3.2.2.1 - Memorial descritivo e de cálculo, especificação técnica, quantitativos e orçamento, cronograma físico-financeiro e desenhos gráficos, contendo:

- a) descrição geral do sistema viário existente e sua correlação com o projeto;
- b) descrição do sistema proposto;
- c) “layout” da pavimentação com definição de no mínimo largura, comprimento e áreas;
- d) planta de locação dos eixos das ruas com identificação dos trechos pavimentados e tipo de pavimentação;
- e) perfil longitudinal das ruas contendo cotas do terreno e cotas de projeto, sempre que a espessura média da movimentação de terra exceder a 20 cm;
- f) seções transversais tipo que contenha, no mínimo, a largura, declividade transversal, as espessuras e características de cada camada estrutural, detalhes da pintura ou imprimação ligante, posição dos passeios, dimensões das guias, sarjetas e canteiros centrais;
- g) projeto de Terraplanagem contendo a implantação com indicação dos níveis originais e dos níveis propostos; perfil longitudinal e seções transversais tipo com indicação da situação original e da proposta e definição de taludes e contenção de terra; e planta das seções típicas contendo quadro de volumes de corte, aterro, empréstimo e de bota-fora.
- h) quadro de cubagem de volumes de aterro e de corte;
- i) indicação de áreas de jazidas e bota-fora;
- j) projeto de drenagem pluvial;
- l) projeto de sinalização viária vertical e horizontal para as intervenções em pavimentação asfáltica;



3.2.3 – PROJETOS DE EDIFICAÇÕES

Conjunto de informações técnicas necessárias e suficientes para caracterizar os serviços e obras objeto da licitação, elaborado com base no Estudo Preliminar, e que apresente o detalhamento necessário para a perfeita definição e quantificação dos materiais, equipamentos e serviços relativos ao empreendimento a ser edificado.

Consiste na representação completa do projeto de Arquitetura, que deverá conter, de forma clara e precisa todos os detalhes construtivos e indicações necessárias à perfeita interpretação dos elementos para a execução dos serviços e obras, incluindo o memorial descritivo e o quantitativo detalhado.

Na íntegra, o desenvolvimento de um projeto de engenharia e arquitetura tem como ponto de partida a idéia de que o espaço deve ser adequado às necessidades das pessoas e de sua utilização. Para que isso aconteça, esse processo tem que ser abrangente, atendendo a aspectos sociais, técnicos, tecnológicos, econômicos e ambientais.

- Programa de Necessidades:

Determinação da entidade a ser instalada na edificação, de sua estrutura organizacional, de seus usuários, equipamentos e fluxos de funcionamento, e relação dos espaços necessários para a realização das atividades pertinentes à sua estrutura organizacional, seus 'lay outs', respectivos dimensionamento e características.

- Estudo de Viabilidade:

Consiste na elaboração de análises e avaliações para a seleção e recomendação de alternativas de concepção da edificação, seus limites, seus elementos, instalações e componentes.

- Partido arquitetônico:

Intenção formal de configuração e resolução da edificação a ser executada, baseada em condicionantes e determinantes obtidos pela análise dos dados e do programa de intervenção pretendido. São fatores condicionantes e determinantes, entre outros, o contexto onde a obra está inserida, a legislação regulamentadora, a complexidade e o rigor do programa de necessidades, a representatividade a ser atendida, a disponibilidade financeira definida pelo solicitante, os meios construtivos disponíveis, os sistemas de modulação e padronização da construção existente.

Os projetos de Arquitetura deverão também atender às Normas Técnicas vigentes, ressaltando-se as seguintes:

NBR 9050 – Acessibilidade de Pessoas Portadoras de Deficiência Física;

NBR 6492 – Representação de Projetos de Arquitetura;

NBR 10067- Princípios Gerais de Representação em Desenho Técnico;

NBR 13532 – Elaboração de Projetos de Edificação – Arquitetura.

Quando da elaboração de projetos especiais (como hospitais, penitenciárias, etc...), deverão ser seguidas as normas específicas para os mesmos, a serem definidas no edital de contratação. O mesmo edital estabelecerá, quando necessário, exigências e obrigações complementares para a elaboração e apresentação dos projetos executivos.

Os projetos complementares deverão estar harmonizados com o projeto de arquitetura, observando a não interferência entre elementos dos diversos sistemas e considerando as facilidades de acesso para inspeção e manutenção das instalações de um modo geral. Todos os detalhes de um projeto que possam interferir em um outro da mesma obra,



deverão ser elaborados em conjunto, de forma a estarem perfeitamente harmonizados entre si.

Os projetos deverão ser detalhados, de forma a facilitar a leitura e sua execução na obra, com tantas pranchas de desenho quantas necessárias forem.

A elaboração de todos os projetos obedecerá rigorosamente às normas construtivas da ABNT, das Prefeituras, do Corpo de Bombeiros, da Vigilância Sanitária, da CELESC e dos demais órgãos competentes.

Os projetos de Edificações que deverão conter:

3.1.3.1 - Projeto dos equipamentos públicos contendo memorial descritivo e de cálculo, especificação técnica, quantitativos e orçamento, cronograma físico-financeiro e desenhos gráficos, divididos em:

- a) implantação;
- b) situação;
- c) projeto de arquitetura com planta baixa, cortes, fachadas, cobertura, detalhes construtivos;
- d) projeto de fundações com relatórios de sondagem e ensaio geotécnico;
- e) projeto de estrutura;
- f) projeto de instalação elétrica, telefônica, lógica e SPDA;
- g) projeto de instalações especiais;
- h) especificações técnicas.
- i) projeto de instalação hidráulica, sanitária e prevenção contra incêndio – conjunto de desenhos e especificações com a planta e perfis das redes de ligações e esquemas verticais e isométricos, que indicam tubulações, prumadas, reservatório, caixas de hidrante e/ou equipamentos, detalhes de elementos da instalação, necessários à perfeita compreensão do projeto;
- j) projeto de fossas sépticas/ sumidouros (nos casos de solução individual) - projeto completo, dimensionamento e teste de absorção do solo;
- l) projeto de fossas sépticas/ filtros anaeróbios (nos casos de solução individual) - projeto completo, dimensionamento e indicação do lançamento final.

3.2.4 – PROJETOS ELÉTRICOS

A instalação elétrica é basicamente um serviço de engenharia, portanto é imperativo que seus idealizadores e executores possuam atribuições técnicas e conhecimentos essenciais quanto às normas e aos regulamentos que a regem.

Projetar uma instalação elétrica consiste em:

- a) Quantificar e determinar os tipos e localizar os pontos de utilização de energia elétrica;
- b) Dimensionar, definir e tipo e o caminhamento dos condutores e condutos;
- c) Dimensionar, definir o tipo e a localização dos dispositivos de proteção, de comando, de medição de energia elétrica e demais acessórios.

Para a elaboração de projetos, é importante a observação de alguns critérios, como:

- d) Acessibilidade;
- e) Flexibilidade (para futuras alterações) e reserva de carga (para acréscimos futuros);



f) Confiabilidade (observar normas técnicas para seu perfeito funcionamento e segurança).

É o detalhamento da instalação elétrica do empreendimento. Consiste no dimensionamento dos circuitos, fios, eletrodutos, disjuntores, quadros e seus respectivos detalhamentos, com observância a todas as normas técnicas que rege as instalações elétricas.

Principais etapas que o projetista elétrico deverá observar:

- a) Informações preliminares
- b) Quantificação do sistema
- c) Determinação do Padrão de atendimento
- d) Desenho de Plantas
- e) Dimensionamentos
- f) Quadros de distribuição e diagramas
- g) Elaboração dos detalhes construtivos
- h) Memorial descritivo e memorial de cálculo
- i) Elaboração das especificações técnicas
- j) Análise e aprovação pela concessionária.

O Projeto Básico tende a consolidar claramente todos ambientes, suas articulações e demais elementos do empreendimento, com as definições necessárias para o intercâmbio entre todos envolvidos no processo. A partir da negociação de soluções de interferências entre sistemas, o projeto resultante deve ter todas as suas interfaces resolvidas, possibilitando uma avaliação preliminar dos custos, métodos construtivos e prazos de execução.

Por sua vez, o Projeto Executivo traz o detalhamento de todos os elementos do empreendimento de modo a gerar um conjunto de informações suficientes para a perfeita caracterização das obras/serviços a serem executadas, bem como a avaliação dos custos, métodos construtivos, e prazos de execução. Executar o detalhamento de todos os elementos do empreendimento e incorporar os detalhes necessários de produção dependendo do sistema construtivo. O resultado deve ser um conjunto de informações técnicas claras e objetivas sobre todos os elementos, sistemas e componentes do empreendimento.

Nos projetos elétricos deverá conter:

- Memorial descritivo e de cálculo, especificação técnica, quantitativos e orçamento, cronograma físico financeiro e desenhos gráficos, contendo:

- a) projeto completo localizando postes e redes de distribuição (urbana ou rural), aprovado pela concessionária;
- b) projeto completo localizando pontos e redes;
- c) projeto completo das intervenções elétricas propostas;
- d) detalhes de luminárias, lâmpadas e outras intervenções;
- e) detalhes construtivos e de interferência;
- f) planilha de cálculo de queda de tensão;



g) relação de materiais.

3.2.5 – FISCALIZAÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS

A Fiscalização é um conjunto de atividades técnico-administrativas e contratuais, necessárias à implementação de um empreendimento, com a finalidade de garantir que a sua execução obedeça às especificações, o projeto, os prazos estabelecidos e demais obrigações previstas no contrato.

A atividade de fiscalização é definida na Resolução nº 1010 do CONFEA, Anexo I, como “atividade que envolve a inspeção e o controle técnicos sistemáticos de obra ou serviço, com a finalidade de examinar ou verificar se sua execução obedece ao projeto e às especificações e prazos estabelecidos”.

Na Lei Federal nº 8.666, a fiscalização é considerada um serviço técnico profissional especializado.

É a atividade exercida por engenheiro ou arquiteto, que detenha conhecimento técnico do assunto, indicado pela área demandante dos serviços ou produtos, para ser encarregado do acompanhamento, fiscalização e conferência dos produtos ou serviços prestados à Contratante, em um determinado empreendimento.

As responsabilidades da fiscalização estão regulamentadas no art. 67 da Lei nº 8.666/93, entre outras, nos editais, nos contratos e/ou nos projetos de obras e nas especificações técnicas dos serviços e materiais, relacionados com a obra ou serviço a ser executado.

Nos relatórios de Fiscalização de Obras Públicas deverá conter:

- a) Identificação;
- b) Descrição da situação atual;
- c) Medições;
- c) Descrição das anormalidades encontradas;
- d) Soluções;
- e) Outras.

4.0 – DO REGIME DE EXECUÇÃO

4.1 – Os serviços serão executados por demanda, medidos por hora aplicada na elaboração do Projeto ou no serviço de Fiscalização ou Medição, mediante a solicitação do Setor competente da Prefeitura Municipal de Vargem Bonita.

4.2 – Os Projetos Técnicos serão solicitados à Licitante contratada, na forma de Consulta, documento este onde descreverá, sucintamente, o objeto pretendido; fornecerá dados existentes que interferirão na elaboração do projeto; fornecerá dados sobre as necessidades do município em relação ao projeto almejado, tais como: área de edificação pretendida; áreas de intervenção; tipo de edificação, se for o caso; características do terreno, se for o caso; orçamento estimado; resultados esperados com a implantação do projeto; financiamento do projeto; fornecerá dados e documentos relacionados aos serviços de fiscalização; outros dados que subsidiem e fundamentem a elaboração do Estudo Preliminar ou Pré-Projeto.

4.3 – De posse dos dados do Município, o Licitante vencedor elaborará um Estudo Preliminar ou Pré-Projeto, com previsões e dimensionando fundamentado do Objeto; previsão do número de horas aplicadas de cada Profissional Técnico para a elaboração



do Projeto ou do serviço de Fiscalização e medição, com embasamento nas convenções técnicas vigentes, na área construída ou no valor da obra, no caso de fiscalização e medição; prazo previsto para a elaboração do serviço e demais dados necessários para a devida fundamentação do Estudo Preliminar.

4.4 – De posse do Estudo Preliminar ou Pré-Projeto; o Município fará as ponderações e correções necessárias, avaliará os quantitativos propostos e decidirá pela execução do mesmo.

4.5 – Decidida a execução, o Município expedirá Ordem de Serviço para a execução do Objeto, vinculada ao Contrato mantido com a Licitante, quando será autorizado o início dos serviços.

4.6 – Os serviços de elaboração de Projetos serão executados no ambiente do Licitante vencedor, e entregues na forma do **ANEXO VII - TERMO DE REFERÊNCIA**, parte integrante deste Edital. n

4.7 – Os serviços de Fiscalização e Medição de Obras Públicas serão realizados “*in loco*”, ou seja, no local da Obra em andamento ou já finalizada, de propriedade do Município de Vargem Bonita.

4.8 – Da Fiscalização ou da Medição, o Licitante vencedor elaborará Relatório circunstanciado, apontando minuciosamente todos os eventos, ocorrências, medidas técnicas a serem adotadas, constatadas no ato da Fiscalização ou, Relatório de Medição quantitativa e qualitativa, com dados extraídos da aferição, “*in loco*” da Obra ou Serviço medido.

4.9 - Fluxograma para Elaboração de Projetos Técnicos e Executivos nas áreas de Engenharia Civil, Arquitetura e Urbanismo, Engenharia Elétrica, Fiscalização e Medição de Obras Públicas.

ETAPAS	COMPETÊNCIA	SERVIÇOS
Etapa 1 ▶	MUNICÍPIO	Os Projetos, Medições e Fiscalização serão executados por Demanda.
Etapa 2 ▶	MUNICÍPIO	Constatada a necessidade dos Serviços, o Município solicita um Estudo preliminar ou Pré-Projeto, repassando ao Contratado dados em relação ao projeto pretendido, área de intervenção, tipo da edificação, características, orçamento estimado e resultados esperados.
Etapa 3 ▶	CONTRATADO	De posse da Solicitação, o Contratado elabora Pré-Projeto, com dados, informações e custos, previsões e dimensionamento fundamentado do objeto com embasamento nas convenções técnicas vigentes, prazos para execução e custo do serviço.
Etapa 4 ▶	MUNICÍPIO	De posse do Estudo preliminar o Município faz as ponderações, solicita novas informações, avalia e decide pela execução ou pelo arquivamento.
Etapa 5 ▶	MUNICÍPIO	Decidindo pela execução do Serviço, o Município expede Ordem de Serviço ao Contratado, vinculada ao Contrato vigente.
Etapa 6 ▶	CONTRATADO	De posse da Ordem de Serviço, o Contratado elabora o Projeto ou executa a Medição a Fiscalização, em



		conformidade com o Edital, Termo de Referência e Contrato vigente.
Etapa 7 ▶	CONTRATADO	O Contrato entrega os Serviços, com Dados e Relatório circunstanciado das ocorrências.

5.0 – METODOLOGIA - ETAPAS E ATIVIDADES

5.1 - A Contratada deverá conduzir seus trabalhos para elaboração dos projetos descritos nos estritos termos das normas, regulamentos, leis e demais orientações técnicas dos Órgãos de fiscalização e controle sobre o Objeto.

5.2 – Os serviços deverão ser realizados em conjunto com os técnicos do Município de Vargem Bonita, de forma a se obter uma participação efetiva dos mesmos, visando o melhor monitoramento das ações destas e das demais etapas s serem realizadas;

5.3 – Todos os estudos e projetos deverão ser desenvolvidos de forma harmônica e consistente, observando a não interferência entre os elementos dos diversos sistemas da edificação, e atendendo às seguintes diretrizes gerais de projeto:

5.3.1 – Atender as aspirações do Contratante em relação ao empreendimento, o plano de desenvolvimento em que se inserem os incentivos e as restrições a ele pertinentes;

5.3.2 – Utilizar materiais e métodos construtivos adequados aos objetivos do empreendimento e às condições do local de implantação;

5.3.3 – Adotar solução construtiva racional, elegendo sempre que possível sistema de modulação e padronização compatíveis com as características do empreendimento;

5.3.4 – Adotar soluções que ofereçam facilidades de operação e manutenção dos diversos componentes;

5.3.5 – Adotar soluções técnicas que considerem as disponibilidades econômicas e financeiras para a implantação do empreendimento;

5.3.6 – Adotar soluções técnicas que considerem a acessibilidade de portadores de necessidades especiais, obedecendo ao que determina a NBR em vigor e demais normas da ABNT;

5.3.7 – As soluções técnicas e serem adotadas deverão contemplar a minimização dos custos de operação, que incluem os gastos de operação, conservação e de manutenção das instalações;

5.3.8 – Nos Projetos de abastecimento de energia elétrica, sendo iluminação pública e distribuição onde deverá ser identificado o posteamento existente, os a serem remanejados, os novos a serem implantados conforme orientação prévia da CELESC;

5.3.9 – Projeto para implantação de áreas de esporte, lazer e amenizações;

5.3.10 – Projeto de arborização e paisagismo;

5.3.11 – Orçamentos, que deverão ser elaborados tendo com base o Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI;

5.3.12 – Especificações Técnicas;

5.3.13 – Plano de Obra;

5.3.14 – Projetos Básicos e detalhes típicos.



5.4 – A Contratada, juntamente com os técnicos municipais, deverá acompanhar o andamento da aprovação dos documentos, junto aos Órgãos de fiscalização, aprovação e financiadores, e realizar as reformulações e adequações solicitadas.

5.5 – A Contratada deverá apresentar, como produto desta contratação, a cada etapa projetos individualizados de cada área e os projetos deverão ser apresentados ao Município em duas (02) vias impressas e em meio digital.

5.6 – As planilhas quantitativas e orçamentárias de cada área deverão estar em conformidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e utilizar como referência de valores o Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI.

6.0 – DO PRAZO – DO LOCAL – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

6.1 - O prazo para execução dos serviços será previsto no estudo preliminar ou no pré-projeto, onde também serão estabelecidas as demais condições para a execução do serviço demandado.

6.2 - Os serviços demandados serão entregues na sede da Prefeitura Municipal de Vargem Bonita, nas seguintes condições:

- a) Projetos de Engenharia: Duas (02) vias impressas em meio físico e cópia em meio digital;
- b) Relatórios de Fiscalização: Duas (02) vias impressas em meio físico e cópia em meio digital;
- c) ART dos Projetos e dos Relatórios de Fiscalização;
- d) Documentos Complementares: Licenças dos Órgãos de Fiscalização originais.

6.3 - Os projetos deverão conter todas as informações, dados e anexos que atendam às normas da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações e outras, exigidas para abertura de Processos Licitatórios.

7.0 – PRAZO E CONDIÇÕES DE GARANTIA

7.1 - A Empresa contratada para elaboração de projetos de engenharia deverá disponibilizar assessoria para esclarecimentos e eventuais ajustes nos projetos, objetivando viabilizar sua implantação.

7.2 - A Empresa contratada para a realização dos serviços de Fiscalização de obras públicas ficará responsável, se necessário, para prestar esclarecimentos e informações adicionais sobre o conteúdo do serviço prestado.

8.0 – DO RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO

8.1 – Os serviços contratados serão recebidos pelo setor competente, subordinado à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, Órgão este responsável também pelo acompanhamento da execução dos serviços.

9.0 – CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

9.1 - O pagamento será realizado em até duas (02) parcelas, com intervalo de 30 (trinta) dias entre cada uma, após a emissão do Termo de Recebimento definitivo do Serviço.



9.2 - A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido para o MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA, CNPJ 95.996.187/0001-31, com sede na Rua Coronel Vitório, 966- centro e ter a mesma Razão Social e CNPJ dos documentos apresentados por ocasião da habilitação, contendo ainda número do empenho e do processo licitatório.

9.3 - A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando o Município de ressarcimento de qualquer prejuízo que a proponente vencedora venha a sofrer.

10.0 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 - Efetuar o pagamento ajustado;

10.2 - Dar as condições necessárias à regular execução do Contrato;

10.3 - Promover, o acompanhamento e a fiscalização do contrato, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio, eventuais falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da Contratada;

10.4 - Emitir, através do setor municipal competente, Ordem de Serviço para o início dos Serviços.

11.0 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 – Executar os serviços de acordo com as normas do Edital e do presente Termo de Referência;

11.2 – Executar os serviços em observação às normas técnicas e legais vigentes no Sistema CONFEA/CREA/CAU, da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, e aquelas complementares e pertinentes aos respectivos projetos e serviços contratados, bem como, as instruções, recomendações e determinações da fiscalização, dos órgãos ambientais de controle e demais legislação aplicável à espécie;

11.3 - Fornecer, a qualquer época, os esclarecimentos e as informações técnicas que venham a ser solicitadas pelo Município sobre o objeto contratado;

11.4 - Exigir do Município a emissão da Ordem de Serviço Inicial;

11.5 - Fornecer ART dos serviços executados;

11.6 - Não se valer do contrato a ser celebrado para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito, a serem auferidos em função do serviço a ser prestado, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização do Município;

11.7 - Realizar os serviços em conjunto com os técnicos do Município de Vargem Bonita, de forma a se obter o melhor resultado possível na execução do objeto;

11.8 - A Contratada deverá acompanhar e assessorar; prestar informações adicionais; elaborar documentos adicionais, se necessário, no andamento da aprovação dos documentos junto aos Órgãos de fiscalização e financiadores dos Projetos, e realizar as reformulações e adequações necessárias e solicitadas.

11.9 - É vedada a sub-empregada global ou parcial dos serviços, permitindo-se, mediante prévia e expressa anuência da Contratante, sub-empregada de serviços



especializados não previstos, permanecendo a licitante Contratada com responsabilidade perante a Prefeitura.

11.10 - A Contratada é inteira e exclusivamente responsável pelo cumprimento das prescrições referentes às leis trabalhistas, de previdência social, de segurança contra acidentes de trabalho, de deslocamentos, bem como a manutenção de seguro, de forma que cubra todo o pessoal do serviço durante o período de execução.

12.0 – DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

12.1 - Prova de registro e quitação da empresa e dos responsáveis técnicos no CREA e/ou CAU, com jurisdição neste Estado, com validade na data limite de entrega da documentação e das propostas.

12.1.1 - A empresa que for sediada em outra jurisdição e, conseqüentemente, for registrada no CREA e/ou CAU de origem, deverá apresentar, obrigatoriamente, visto junto ao CREA/SC e/ou CAU/SC, em conformidade com o que dispõe a Lei nº 5.194 de 24/12/66, em consonância com o artigo 1º - item II da resolução nº 413 de 27/06/97 do CONFEA.

12.2 - Comprovação de aptidão para execução dos serviços, mediante:

12.2.1 - Atestado(s) de capacidade técnica compatível com o objeto desta licitação, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que mostre que o(s) responsável(is) técnico(s) pertencentes(s) ao quadro profissional da empresa, com instrução de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela autoridade competente, está(ão) exercendo atividade no ramo de Engenharia e com características semelhantes ao objeto desta licitação, fazendo menção à respectiva ART – Anotação de Responsabilidade Técnica, que comprove(m) a experiência de acordo com o objeto licitado.

12.2.2 - Comprovação de o proponente possuir em seu quadro, profissionais (registrados ou contratados), antes da data prevista para a entrega da documentação e das propostas, exigidos no **Item 12.3**, os quais serão obrigatoriamente os profissionais prepostos (residente dos serviços), devendo juntar para tais comprovações os seguintes documentos:

- a) Cópia da carteira de trabalho e ficha de registro de empregados, que demonstrem a identificação do profissional; ou
- b) Cópia da última alteração contratual da empresa proponente, no caso dos profissionais serem sócios da mesma; ou
- c) Contrato de prestação de serviço.

12.3 – Apresentar equipe mínima com os seguintes Profissionais: a) 1 (um) Engenheiro(a) Civil e/ou 1 (um) Arquiteto(a) e Urbanista b) 1 (um) Engenheiro Elétrico.

13.0 – DO CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

13.1 – O Certame Licitatório será do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, sendo que sua execução será mediante o regime de empreitada por preço unitário, ou seja, executado sob demanda e medido sob pela execução unitária.



14.0 – DOS VALORES REFERÊNCIA

14.1 – Os valores adotados como preços de referência máximos foram extraídos do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI/SC, mês de coleta 12/2017.

14.1.1 – A gestão do sistema é compartilhada entre a CAIXA e o IBGE. A CAIXA é responsável pela base técnica de engenharia (especificação de insumos, composições de serviços e projetos referenciais) e pelo processamento de dados, enquanto o IBGE pela pesquisa mensal de preço, metodologia e formação dos índices. A Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, desde sua edição anual de 2003, determina que os custos do SINAPI sejam utilizados como referências para a razoabilidade de preços de obras públicas executadas com recursos do Orçamento Geral da União. As informações do SINAPI são públicas e podem ser usadas por instituições.

15.0 – DOS RESULTADOS ESPERADOS

15.1 – Com a contratação dos serviços, objeto deste Termo de Referência, a Administração espera obter os seguintes resultados:

15.1.1 – A elaboração de Projetos de Engenharia Civil, Arquitetura, Urbanismo e de intervenção Elétrica com o mínimo de elementos necessários e suficientes; com nível de precisão adequado, para caracterizar a obra ou serviço, ou complexo de obras ou serviços; elaborados com base nas indicações dos estudos técnicos preliminares, que assegurem viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental do empreendimento; e que possibilite a avaliação do custo da obra ou a definição dos métodos e do prazo de execução, devendo ainda incorporar elementos que se vêm explicitados de forma detalhada com vista a caracterizar bem o objeto pretendido pela Administração;

15.1.2 – Que os projetos a serem elaborados atendem às exigências do art. 7º da Lei Federal 8.666/93 e alterações e demais legislação pertinente;

15.1.3 – Agilidade na elaboração de Projetos Técnicos de interesse do Município, em função da grande demanda de serviços do departamento técnico da AMMOC;

15.1.4 – Maior eficiência na fiscalização de obras públicas;

15.1.5 – Maior segurança na aplicação dos recursos públicos, relativamente aos gastos com obras e serviços de engenharia;

15.1.6 – Suporte técnico à administração na execução de projetos na área da engenharia;

16.0 – MEDIDAS ACAUTELADORAS

16.1 – Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano difícil ou de impossível reparação.

17.0 – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1 – A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA DE VARGEM BONITA

18.0 – CONDIÇÕES GERAIS

18.1 - É facultada à Administração, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, inclusive com a fixação de prazo de resposta, manifestações e outros esclarecimentos que tenham como objetivo o cumprimento deste Termo de Referência.

18.2 - O ajuste, alterações e demais intervenções neste Processo obedecerão à Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes.

Vargem Bonita, 23 de Março de 2018.

MELÂNIA A.ROMAN MENEGHINI
CONTRATANTE

MORGANA THAIS ADADA
CONTRATADA